



PROCESSO TC-09.674/14

Administração Municipal. Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa. Licitação. Transcurso do prazo prescricional. Reconhecimento e Declaração da prescrição e arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC 1 - TC - 0643/2024

RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos de análise da Licitação nº 09008/2014 – Adesão a Ata de Registro de Preços, com vistas à aquisição de ar condicionados para escolas da rede pública municipal de João Pessoa, no exercício de 2014.

O presente processo foi formalizado em 07/07/2014, e, apenas em 24/10/2023, a Unidade Técnica emitiu relatório no qual reconheceu a ocorrência da prescrição (fls. 67/69).

O Representante do Parquet se pronunciou nos autos às fls. 72/73, no qual reconhece a ocorrência da prescrição e pugna pela extinção processual com resolução de mérito, nos termos do art. 487, II do CPC, em virtude da prescrição constatada nos autos.

O processo foi incluído na pauta da presente sessão, dispensadas as comunicações de praxe. É o relatório.

VOTO DO RELATOR

No caso dos autos, está perfeitamente evidenciada a ocorrência da prescrição em face do decurso do lapso temporal superior a 5 anos entre a formalização do processo e a manifestação técnica. **Voto**, portanto, por Reconhecer e declarar a prescrição do presente processo, com o consequente arquivamento dos autos.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo 09674/14, de análise da Licitação nº 09008/2014 – Adesão a Ata de Registro de Preços, com vistas à aquisição de ar condicionados para escolas da rede pública municipal de João Pessoa, no exercício de 2014, e considerando as cotas da Auditoria e do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em Reconhecer e declarar a prescrição do presente processo, com o consequente arquivamento dos autos.

**Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB – Sessão Presencial e Remota.
João Pessoa, 11 de abril de 2024.**

Assinado 12 de Abril de 2024 às 10:46



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 12 de Abril de 2024 às 11:41



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO